

8.2 – Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados

As demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2017, foram preparadas de acordo com os princípios contabilístico fundamentais previstos no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2002, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, tendo sido excluídas as que não são aplicáveis ao Município ou cuja apresentação não é materialmente relevante para a leitura das suas demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos do Município, mantidos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal. Os princípios e as normas contabilísticas foram devidamente salvaguardadas e aplicadas ponderadamente, permitindo que as demonstrações financeiras apresentem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, passivo e resultados do Município da Covilhã.

8.2.2 – Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

Face ao histórico contabilístico da entidade decorrente da legislação aplicável à contabilidade autárquica, importa referir que os dados dos exercícios económicos de 2003 a 2017, correspondem a anos completos de funcionamento do subsistema de contabilidade financeira ou patrimonial.

8.2.3 – Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do balanço e da demonstração de resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e ajustamentos /provisões.

Na preparação da Prestação de Contas de 2017, foram utilizados, por grupo homogéneo, os seguintes princípios contabilísticos:

a) Existências

As matérias-primas, subsidiárias e de consumo correspondem a bens que se encontram registados ao preço de aquisição (IVA incluído, por não ser dedutível), que inclui todas as despesas com a compra até à sua entrada em armazém, tendo como destino a incorporação nos trabalhos desenvolvidos em todo o Município.

As existências foram controladas através do sistema de inventário permanente, utilizando-se o custo médio padrão como método de custeio de saída.

b) Imobilizações

b.1) Introdução

Os bens do activo imobilizado foram registados ao custo de aquisição, considerando-se como custo de aquisição de um activo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa e indirectamente para o colocar no seu estado actual.

As amortizações são calculadas a partir da entrada em funcionamento ou início da utilização dos bens, pelo método das quotas constantes e às taxas fixadas na Portaria n.º 671/2000, publicada no Diário da República II Série, n.º 91, de 17 de Abril – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) e do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro.

Ainda de acordo com o CIBE, são totalmente amortizados no ano de aquisição os bens sujeitos a depreciação, em mais de um ano económico, cujos valores unitários não ultrapassem 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, reportado ao ano de aquisição.

b.2) Corpóreas

As imobilizações corpóreas compreendem o universo dos bens inventariados, quer de natureza móvel, quer imóvel.

Os bens adquiridos em 2017 foram registados pelo custo total de aquisição (IVA incluído, por não ser dedutível).

As reintegrações anuais destes activos têm sido calculadas segundo o método das quotas constantes, baseando-se no período de vida esperada, regulado pela Portaria n.º 671/2002 (2ª Série), de 17 de Abril de 2002.

b.3) Investimentos Financeiros

As participações sociais do Município encontram-se registadas da seguinte forma:

- Empresas municipais e intermunicipais pelo método de equivalência patrimonial, com a exceção de WRC - WEB para a Região Centro - Agência de Desenvolvimento Regional, S.A. e MUNICÍPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A. uma vez que as participações detidas não permitem uma influência significativa;
- Restantes participações pelo valor de aquisição.

c) Imobilizações em curso

Nas imobilizações em curso está incluída toda a facturação dos fornecimentos e das empreitadas que estão a decorrer no final de 2017.

d) Acréscimos e Diferimentos

No exercício de 2017, tendo em consideração o estatuído no princípio contabilístico do acréscimo ou da especialização dos exercícios, registaram-se os custos e proveitos no ano da sua ocorrência, independentemente da data do seu pagamento ou recebimento.

Em 31 de Dezembro do ano de 2016 e de 2017, estas rubricas tinham a seguinte composição:

Acréscimos e Diferimentos	Exercícios	
	2017	2016
27.1 – Acréscimos de Proveitos		
Juros a receber		
Outros acréscimos de proveitos	8.093.755,10	7.809.669,10
27.2 – Custos Diferidos		
Protocolos com Juntas Freguesia	5.138,32	5.711,14
Outros Custos Diferidos	5.289.163,95	5.491.161,20
27.3 – Acréscimos de Custos		
Remunerações a liquidar	763.450,88	748.443,85
Juros a liquidar	50.050,92	41.995,41
Outros acréscimos de custos	6.813.264,77	6.037.815,72
27.4 – Proveitos Diferidos		
Subsídios para investimento	24.566.954,85	26.155.569,65
Outros proveitos diferidos	14.306.104,72	16.697.576,99

As receitas de fundos comunitários estão inscritas na conta 27.4.5 – Subsídios para Investimentos e serão imputadas aos proveitos de acordo com as taxas de amortizações resultantes da inventariação dos respectivos bens.

Decorrente da operação de alienação de créditos futuros dos rendimentos da habitação social realizada em 2005, tendo reconhecido no seu balanço, quer as receitas antecipadamente recebidas, na rubrica de outros proveitos diferidos, quer o custo correspondente, na rubrica de custos diferidos. A quota-parte daqueles custos e proveitos diferidos, correspondentes a cada exercício, têm vindo a ser reconhecidos na demonstração de resultados do Município, nos termos do normativo contabilístico aplicável. Assim, no exercício de 2017, foi reconhecido o proveito no valor de € 513.262,35 e o custo no montante de € 204.768,50 relativamente aos encargos da operação.

f) Ajustamentos / Provisões

O Município da Covilhã no exercício de 2017, utilizou o princípio contabilístico da prudência. Assim, tendo em consideração a natureza dos créditos sobre terceiros, o atraso no pagamento e as suas perspectivas de cobrança, foram criadas provisões de acordo com as seguintes percentagens:

- 50% para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;
- 100 % para dívidas em mora há mais de 12 meses.

8.2.7 – Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e ajustamentos/provisões.

Os movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações, encontram-se devidamente evidenciadas nos mapas anexos.

8.2.9 – Custos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

Durante o exercício de 2017, os custos incorridos respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, capitalizados neste período, encontram-se devidamente evidenciadas nos mapas anexos.

8.2.13 – Bens utilizados em regime de locação financeira.

O Município da Covilhã utiliza bens em regime de locação que se encontram evidenciados no seguinte quadro.

Designação	Contrato		Dívida em 01/01/2017	Pagamentos em 2017	Dívida em 31/12/2017
	Data	Valor			
24 Fogos da Biquinha	22/07/2009	1.686.942,98	1.305.544,14	162.643,55	1.142.900,59

8.2.14 – Relação dos bens do imobilizado que não foi possível valorizar, com indicação das razões dessa impossibilidade.

A maior parte dos bens inventariados e que não se encontram valorizados, são obras de arte, portanto bens de relevância histórico-cultural.

8.2.15 – Identificação dos bens de domínio público que não são objecto de amortização e indicação das respectivas razões.

Não foram objecto de amortização, os terrenos integrados no domínio público.

8.2.16 – Designação e sede das entidades participadas com indicação da parcela detida, bem como dos capitais próprios ou equivalente e do resultado do último exercício em cada uma dessas entidades, com menção desse exercício:

As participações societárias detidas pelo Município da Covilhã, em 31 de Dezembro de 2017, são as seguintes:

Nome	Sede	Capital Social	Participação	
			Capital detido	%
POLISCOVILHÃ – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Covilhã, S.A.	Rua Ruy Faleiro 6200 Covilhã	7.652.000,00	3.060.800,00	40,00
PARKURBIS – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, S.A.	Zona Industrial do Tortosendo	2.500.000,00	1.965.100,00	79,60
WRC - WEB para a Região Centro - Agência de Desenvolvimento Regional S. A.	Largo Dr. Luís Navega 3000-069 Coimbra	1.375.750,00	15.000,00	1,09
MUNICÍPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.	Tagus Park 2740-120 Porto Salvo	3.236.678,67	24.950,00	0,77
ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM	Praça do Município 6200 Covilhã	65.407.667,09	65.407.667,09	100,00
ADS - Águas da Serra, S.A.	Rua Senhora da Estrela 6200 – 454 Boidobra	600.000,00	180.000,00	30,00

8.2.22 – Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do balanço.

O valor das dívidas de cobrança duvidosa ascende a € 655.569,10, contabilizado na conta 21.8 – Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa.

8.2.26 – Descrição desagregada das responsabilidades, por garantias e cauções prestadas e recibos de cobrança

Encontra-se em mapa anexo evidenciado os valores desagregados das responsabilidades, por garantias e cauções prestadas e recibos de cobrança.

A nível das dívidas de terceiros cobertas por garantias reais prestadas pela Câmara Municipal, existem em 31/12/2017 os financiamentos concedidos para construção e aquisição de habitação social, sendo estes garantidos por hipotecas sobre terrenos e fogos de habitação social e ainda a garantia bancária n.º 0270/000015/387/0019, emitida em 14/02/1992, pela Caixa Geral de Depósitos no valor de €287.417,32. A garantia bancária com referência “GAR/08308589”, emitida em 16/10/2008 pelo Banco BPI no valor de €66.057,17, referente ao depósito obrigatório, ao abrigo do artigo 51.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, relativo a um processo de expropriação por utilidade pública. A garantia bancária com referência “GAR/08307322”, emitida em 09/09/2008 pelo Banco BPI no valor de €108.732,19, referente ao depósito obrigatório, ao abrigo do artigo 51.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, relativo a um processo de expropriação por utilidade pública. A garantia bancária com referência “GAR/08307317”, emitida em 09/09/2008 pelo Banco BPI no valor de €38.641,40, referente ao depósito obrigatório, ao abrigo do artigo 51.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, relativo a um processo de expropriação por utilidade pública. A garantia bancária com referência “GAR/08307316”, emitida em 09/09/2008 pelo Banco BPI no valor de €480.477,37, referente ao depósito obrigatório, ao abrigo do artigo 51.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, relativo a um processo de expropriação por utilidade pública. A garantia bancária com referência “GAR/10301115”, emitida em 26/02/2010 pelo Banco BPI no valor de €800.451,92, referente ao depósito obrigatório, ao abrigo do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, relativo a um processo de expropriação por utilidade pública. A garantia bancária com referência “GAR/10303351”, emitida em 30/06/2010 pelo Banco BPI no valor de €31.500,00, referente ao depósito obrigatório, ao abrigo do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, relativo a um processo de expropriação por utilidade pública. A garantia bancária com referência “GAR/10304732”, emitida em 14/09/2010 pelo Banco BPI no valor de €156.459,56, referente ao depósito obrigatório, ao abrigo do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, relativo a um processo de expropriação por utilidade pública. A garantia bancária com referência “GAR/10304733”, emitida em 14/09/2010 pelo Banco BPI no valor de €39.413,38, referente ao depósito obrigatório, ao abrigo do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, relativo a um processo de expropriação por utilidade pública. Aquisição do Teatro-

Cine da Covilhã, garantia bancária n.º 125-02-1779407, emitida em 27/10/2011, pelo Banco MillenniumBCP, no valor de €100.000,00.

8.2.27 – Desdobramento das contas de provisões acumuladas explicitando os movimentos ocorridos no exercício.

No quadro seguinte são apresentados os valores dos movimentos ocorridos no exercício económico de 2017, na rubrica de provisões ou ajustamentos do exercício:

Código das contas	Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
19	<u>Ajustamentos</u> para aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
291	<u>Ajustamentos</u> para cobranças duvidosas	534.458,59	86.867,42	18.694,90	602.631,11
292	<u>Provisões</u> para riscos e encargos	178.566,87	0,00	0,00	178.566,87
39	<u>Ajustamentos</u> para depreciação de existências	0,00	0,00	0,00	0,00
49	<u>Ajustamentos</u> para investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

No decorrer do ano de 2017 foram mantiveram-se as seguintes provisões relativamente aos seguintes processos que decorrem em Tribunal:

- Expropriação – 1º Juízo – Processo n.º 1162/08.4TBCVL, Avenida das Termas – Unhais da Serra, Aurélio dos Santos Borrego, no valor de € 160.566,87;
- Expropriação – 2º Juízo – Processo n.º 141/11.9TBCVL, Construção de Arruamento e Escadaria Eixo TCT, Fernando de Jesus Louro, no valor de € 18.000,00;

8.2.28 – Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos em cada uma das contas da classe 5 “Fundo Patrimonial”, constante do Balanço.

Na classe 5 – Fundo patrimonial verifica-se a existência de movimentos na conta 51 - Património, decorrentes da inventariação de bens. Na conta 59 – Resultados Transitados verifica-se a integração da proposta do Relatório de Gestão de 2016, aprovado na Assembleia Municipal de 5 de maio de 2017, que consubstanciava a incorporação do resultado líquido negativo do exercício de 2016, no montante de € 1.804.890,55, acrescido do valor de referente inventariação e às amortizações de bens inventariados no decorrer de 2017, do período de 2002 a 2016, e correção do valor do contrato com a EDP – Distribuição SA.

8.2.29 – Demonstração dos custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.

O custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas no exercício de 2017, foi determinado através da seguinte fórmula:

$$CMVMC = \text{Existências iniciais} + \text{compras} - \text{existências finais} \pm \text{regularizações}$$

Contas	Existência Inicial	Compras	Existência Final	Regularizações	Total
61.6.1	10 510,81 €	25 385,20 €	6 842,51 €	-447,88 €	28 605,62 €
61.6.2	5 341,40 €	4 018,52 €	3 761,25 €	203,79 €	5 802,46 €
61.6.3	63 308,23 €	11 647,92 €	59 141,31 €	4 926,06 €	20 740,90 €
61.6.5.1	54,21 €	158 265,91 €	54,21 €	0,00 €	158 265,91 €
61.6.5.2	2 283,34 €	4 075,89 €	2 283,34 €	0,00 €	4 075,89 €
61.6.5.3	5 885,59 €	135,32 €	5 370,11 €	-17,12 €	633,68 €
61.6.5.4	39 531,83 €	13 991,05 €	37 168,63 €	-16,07 €	16 338,18 €
61.6.5.6	1 584,72 €	241,33 €	1 560,29 €	0,00 €	265,76 €
61.6.5.8	28 375,80 €	16 442,48 €	28 003,50 €	-66,44 €	16 748,34 €
61.6.5.9	6 473,12 €	15 301,61 €	5 770,17 €	-16,35 €	15 988,21 €
TOTAL	163 349,05 €	249 505,23 €	149 955,32 €	4 565,99 €	267 464,95 €

A implementação, no ano exercício económico de 2003, da aplicação informática de gestão de stocks, permite à Autarquia controlar, ao longo do ano, o consumo e níveis de stocks diminuindo o esforço de financiamento associado às compras de existências para armazém.

8.2.31 – Demonstração dos resultados financeiros.

No capítulo dos resultados financeiros, podemos observar no quadro anexo à Demonstração de Resultados, que se verifica um saldo negativo de € -633.224,30, resultante do pagamento dos juros dos empréstimos bancários obtidos.

8.2.32 – Demonstração dos resultados extraordinários.

Ao nível dos resultados extraordinários, no quadro anexo à Demonstração de Resultados, podemos observar que se verifica um saldo positivo de € 1.186.741,05, resultante, sobretudo, do enquadramento contabilístico conferido às transferências de capital para as Juntas de Freguesia e ao movimento associativo, no âmbito dos diversos protocolos de colaboração celebrados e do reconhecimento das transferências recebidas relativas aos investimentos.